

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 805/2019

Dispõe sobre o aumento do cargo que identifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Para atender as necessidades da Administração Municipal, o cargo descrito abaixo, criado pela Lei Complementar nº 018, de 14 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, tem seu número aumentado da seguinte forma:

CARGO	Nº ATUAL DE CARGOS	Nº DE CARGOS AUMENTADOS	TOTAL DE CARGOS
Agente de Administração I	153	6	159

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, especialmente da arrecadação proveniente da cobrança da dívida ativa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 273, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos insígnis Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar que “**dispõe sobre o aumento do cargo que identifica**”.

O presente Projeto de Lei Complementar, em seu art. 1º, visa aumentar o número de cargos de Agente de Administração I, criado pela LC 018/93, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Devido a enorme expansão da demanda, a Administração Municipal verificou que há necessidade de estruturação e aperfeiçoamento do setor tributário da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para proporcionar uma melhor prestação de serviços à população, em observância ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como para cumprir exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Para tanto, faz-se necessário o aumento de 6 (seis) cargos de Agente de Administração I, passando de 153 (cento e cinquenta e três) para 159 (cento e cinquenta e três) cargos, o que dará suporte e gestão para os serviços acima mencionados.

Registre-se que a Administração pretende nomear com brevidade os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 4.098, de 30 de dezembro de 2015, uma vez que o certame terá seu prazo expirado em 30 de dezembro de 2019, conforme Decreto nº 4.409, de 21 de dezembro de 2017, que prorrogou o seu prazo de validade até esta data.

Acompanha o Projeto de Lei Complementar a estimativa do **impacto orçamentário**-financeiro bem como a declaração do ordenador da despesa exigidos nos incs. I e II do art. 16 da LC 101/00 - LRF, para respaldar as razões acima expostas.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de novembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal